



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação n° 3266/2024

Processo Número: **9822/2024** | Data do Protocolo: 19/04/2024 15:11:58



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340031003100390038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INDICAÇÃO

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador Tarcísio de Freitas, para que faça gestões junto à Secretaria de Parceria em Investimentos no sentido de que haja o restabelecimento da gratuidade no transporte coletivo rodoviário e suburbanos para os policiais civis, militares e do Corpo de Bombeiros.

JUSTIFICATIVA

No exercício do honroso mandato parlamentar que nos foi outorgado, recebemos a notícia de que irá cessar a partir do próximo dia 1 de dezembro, a gratuidade no transporte coletivo rodoviário e suburbanos para os policiais civis, militares e do Corpo de Bombeiros.

O Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo, relatou ter recebido o Comunicado nº 02 DPL da Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo – ARTESP, cientificando que em virtude da expedição do Decreto nº 67.801, de 17 de julho de 2023, “não será possível a manutenção da gratuidade decorrente do Decreto nº 64884, de 24 de março de 2020.”

Fato é que, até o presente momento, em respeito aos valorosos agentes de segurança, as empresas operadoras mantiveram a prestação das gratuidades até agora, mesmo sem terem o ressarcimento por parte do poder público.

E, dessa forma, sem a contraprestação que desde março de 2020 vinha sendo paga às empresas de transporte, informam que partir de 1 de dezembro próximo vindouro, será cessada a oferta da gratuidade no transporte aos policiais militares.

Diante do exposto, dada a relevância do tema envolvendo e pelo grande significado social da manutenção deste benefício aos agentes de segurança do Estado de São Paulo (policiais civis, militares e do Corpo de Bombeiros), registramos a nossa expectativa de que esta Indicação possa ser brevemente atendida.

Sala das Sessões, em

Carlos Cezar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360032003300310033003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Cezar** em 19/04/2024 15:05

Checksum: **CADC7A65A65BB4C304B54088C8A51A507E5152972FDB279643F1C08BDA6CCC41**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360032003300310033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.